

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO: CODERN/APMC**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de SEGURO DE VIDA EM GRUPO para 60 (sessenta) empregados e comissionados da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ, nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de seguro de vida em grupo para os empregados e comissionados desta Administração, contida no acordo coletivo de trabalho entre a Administração do Porto de Maceió — APMC e o Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários do Estado de Alagoas — SINDPORT/AL.

3. DOS VALORES SEGURADOS

3.1. A cobertura equivalerá a 100.000,00 (cem mil reais) por morte natural ou acidental, invalidez por doença ou acidente.

4. MODALIDADE

4.1. Por se tratar de contratação de serviço comum, nos termos do parágrafo único do art. 1^o da Lei 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a lei mencionada.

4.2. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços conterá.

- a) identificação (razão social), endereço, telefone, número do CNPJ da proponente;
- b) nome do banco, número da agência e da conta corrente;
- c) cotação única de preços, discriminando o valor global para o objeto considerando todos os colaboradores, faixa salarial e idade. Deverá ser informado o preço mensal e anual, em moeda corrente nacional, sendo admitida apenas duas casas após a vírgula;
- d) validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes.


Manoel Carlos Costa
Port Facility Security Officer



6. DA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2. Ato constitutivo (contrato ou estatuto social em vigor, acompanhado da última alteração, ou a consolidação) devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Simples, ou na Junta Comercial, no caso de Sociedades Empresárias;
- 6.1.3. Para sociedades por ações devem acompanhar documentos de eleição dos administradores e, para sociedades limitadas, cópia da ata da reunião ou assembleias na quais aqueles tiverem sido designados;
- 6.1.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,
- 6.1.5. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 6.1.7. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971;
- 6.1.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 6.2.3. Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos para com a Fazenda Estadual e referente à inscrição nos registros da Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da licitante.
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- 6.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.6. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT (Lei n o 12 440, de 07 de julho de 2011), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, cuja regularidade é imprescindível, sob pena de inabilitação, tendo em vista que

essa certidão não se enquadra no rol das de Regularidade Fiscal previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

6.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.2.8. Em se tratando de ME - Microempresa, ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar o enquadramento na referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, acompanhada da declaração de que até o momento atende todas as condições para auferir o tratamento favorecido e beneficiado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte. A não apresentação dos dois referidos documentos produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar no 123/2006 e alterações posteriores.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame;

6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta,

6.3.3. Não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 30 do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015);

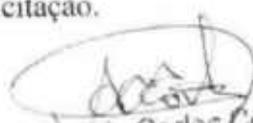
6.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar no 123/2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo IX deste Edital, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do S40 do art. 30 da Lei Complementar 123/2006.

6.3.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

6.3.7. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.3.8. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.


Antônio Carlos Costa
Facility Security Officer

6.3.9. Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, terão sua autenticidade verificada na Sessão, via Internet, sendo o documento certificado pela Pregoeira.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de Atestado ou declaração de capacidade técnica firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, no mínimo de um, em nome da empresa licitante demonstrando que a mesma forneceu satisfatoriamente bens e/ou serviços de natureza idêntica ou similar ao presente Termo, compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, devendo o documento conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, ou qualquer outro meio que permita a APMC manter contato com a(s) empresa(s) ou órgão(s) atestante(s).

6.4.2. Prova de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida e/ou acidentes pessoais coletivos.

6.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 70 da Constituição Federal, em papel timbrado da proponente, subscrita por quem tenha comprovadamente poderes para representar a empresa, nos termos do Anexo I deste TR;

6.5.2. Correto preenchimento do Anexo II - Planilha de Dados Para Pagamento e Realização de Outros Atos Necessários;

6.5.3. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo III deste TA, de que trata a IN nº 02/2009-MPOG/SLTI.

6.5.4. ATENÇÃO: Caso a CONTRATADA esteja enquadrada no Programa de Desoneração da Folha de Pagamento, em vigor a partir janeiro de 2014, por força da Lei 12.844/2013, que alterou o art. 70, inciso IV da Lei 12.546/2011, tal situação pela opção tributária deve ser indicada pela CONTRATADA e confirmada por ocasião da contratação.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado até 60 meses (art. 71 da Lei nº 13.303/16)

8. OBRIGAÇÕES DO PORTO DE MACEIÓ

8.1. A Administração do Porto de Maceió obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista no edital de licitação;
- b) comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de Gestor designado para tanto.


Antônio Carlos Costa
Facility Security Officer



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada se obriga a:

9.1.1. executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital de Licitação e com os termos da proposta de preços;

9.1.2. entregar a apólice dos segurados, sem careência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após quitação da despesa, na Administração do Porto de Maceió, garantindo o pagamento de uma indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e demais condições deste termo de referência,

9.1.2.1. As indenizações deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação do sinistro, acompanhamento de documentação comprobatória.

9.1.2.2. recebida a apólice, esta será conferida pelo setor competente, que atestará sua regularidade. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-la (s), no prazo máximo de 10 (dez) dias;

9.1.3. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 81 da Lei 13.313/16;

9.1.4. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução das obrigações contratual decorrentes deste termo de referência será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Porto de Maceió, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a segurança desejada,
- b) Solicitar elou sugerir ao Administrador do Porto de Maceió a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia,
- c) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e) Atestar e encaminhar apólices ao setor competente para autorizar pagamentos;
- f) Informar à contratada a ocorrência de sinistros, novas contratações e desligamentos de funcionários durante a vigência do contrato.
- g) A movimentação de entrada e saída de funcionários, mencionada na letra anterior, será formalizada através de termo aditivo, com o proporcional complemento ou reembolso de pagamento.

10.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação da seguinte documentação:

- a) Recibo devidamente atestado pelo GESTOR DO CONTRATO
- b) CND — Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) CRF — Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- e) CNDT — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2. A Administração do Porto de Maceió reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 480/2004 e suas alterações.

11.2.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar ao recibo documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

11.3. A apresentação do recibo com incorreções ou desacompanhado da documentação requerida nas demais alíneas do item 11.1 implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação,

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

12.1. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à Contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) elou a sua inexecução total ou parcial.

12.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a Contratada à multa de mora, nos termos do art. 82, da Lei n. 0 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

12.1.2. A inexecução total ou parcial do contrato, isto é, a inobservância de quaisquer de suas cláusulas, sujeita a Contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83, da Lei n. 013.303/2016.

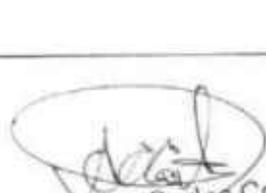
- I. Advertência;
- II. Multa, limitada a 10% (cinco por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- III. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a APMC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

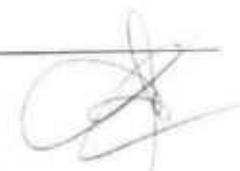
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, todavia, as faturas mensais poderão sofrer alterações de valores, a depender da exclusão ou inclusão de colaboradores, bem como normativo da SUSEP.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:


Antônio Carlos Costa
Facility Security Officer



- 14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou fornecimento de material, nos prazos estipulados, conforme o caso;
- 14.1.4. O atraso injustificado no início da prestação do serviço a ser contratado;
- 14.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando for o caso;
- 14.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 14.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;
- 14.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- 14.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.13. Quando for o caso, a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no S 1º do art. 81 desta Lei 13.303/2016;
- 14.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16. Quando for o caso, a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto; quando for o caso.
- 14.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.1.18. Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de descumprimento dos termos enumerados no Subitem 20.1. acima;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15. DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1. A CONTRATADA se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global da sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, em uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

16. SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

17.1 Não será admitida a participação de consórcio.

18. FORMA DE RECEBIMENTO:

18.1 A Administração emitirá a **ADS - Solicitação de Serviço** ou equivalente, especificando a quantidade a ser executada, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por e-mail.

18.2 Em conformidade com o RILC e a Lei Federal nº 13.303/16, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou substituto legal:

- a) **PROVISORIAMENTE**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com as especificações;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de dois dias corridos, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação da APMC.

18.3 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

18.4 Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade da Apólice com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

18.5ª A apólice será inteiramente recusada pela APMC nas seguintes condições:

18.6 Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

18.7 No caso de recusa do produto, o licitante vencedor terá prazo de 01 (um) dia para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

18.80 produto entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

19. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

19.1 Será observado pela Administração do Porto de Maceió, **no que couber**, o que dispõe os critérios de sustentabilidade ambiental na Instrução Normativa n.º 01 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MPOG, publicada no D.O.U. do dia 20 de janeiro de 2010, seção 01, pág. 40, e demais legislação vigente.

20. MATRIZ DE RISCO:

- 20.1 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Risco que integra o Termo Referência, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à fiscalização sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
- 20.2 Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- 20.3 As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- 20.4 As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- 20.5 As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- 20.7 Outras informações relevantes.

21.GENERALIDADES

21.10 CNPJ do PORTO DE MACEIÓ é 34.040.345/0003-52.

21.2A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da Lei 13.303/2016.

21.3Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 13.303/2016


Antônio Carlos Costa
Facility Security Officer


Tânia M. S. de Almeida
Chefe do SETCAD
Porto de Maceió / APMC

ANEXO I - DECLARAÇÃO QUANTO AO MENOR
PROCESSO: CODERN/APMC Nº
DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que estabelece o artigo 1º da Lei nº 9.854/99, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo maiores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Cidade/UF), ____ de _____ de _____.

(Nome, Identidade e CPF do Declarante)


Antônio Carlos Costa
1st Facility Security Officer



ANEXO II
 PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
 NECESSÁRIOS
 PROCESSO: CODERN/APMC N.º

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Ex	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

Sim

Não


 Antônio Carlos Costa
 1st Facility Security Officer



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PROCESSO CODERN/APMC N.º _____

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins de habilitação nos termos do Anexo III do Termo de Referência - Processo nº 454/2020 de 09/06/2020, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que

- (a) a proposta de preços apresentada para fins de participação do certame supracitado foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame supracitado quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do supracitado Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da APMC antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ em ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO AMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO)


Antônio Carlos Costa
Facilitador - Security Officer

